



## DELIBERAÇÃO / CONSUP Nº 04 DE 09 DE JULHO DE 2024

APROVA CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, NO ÂMBITO DA FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS – FeMASS E REVOGA A DELIBERAÇÃO CONSUP Nº 04/2017

O CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS- FeMASS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos critérios, normas e procedimentos para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

### DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, no âmbito dos Cursos de Graduação da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos - FeMASS.

Art. 2º - O TCC a que se refere o caput deste artigo é obrigatório para a conclusão do curso e não poderá ser substituído por outra atividade.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC tem como objetivos:

I- Estimular o(a) aluno(a) a usar as competências e habilidades adquiridas nas atividades acadêmicas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da FeMASS, para ratificar, retificar e/ou ampliar o seu campo de conhecimento e contribuir para o debate acadêmico;

II- Possibilitar ao (à) aluno(a) a iniciação à pesquisa, dando-lhe condições para publicação de artigos e trabalhos científicos, assim como participar de propostas inovadoras na sua área de formação.

Art. 3º - A elaboração e a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob forma de monografia, de caráter individual, é parte integrante das atividades que compõem os currículos dos Cursos de Graduação e será desenvolvido nas Disciplinas TCC I e TCC II, que se encontram nos dois últimos períodos da grade de cada curso.

Art. 4º São atribuições dos professores de TCC I e II:

I - Acompanhar e registrar as atividades relacionadas a sua turma;

II - Monitorar o andamento das atividades dos alunos na interação com os Professores Orientadores;



- III - Deliberar sobre indicações dos Professores Orientadores junto à Coordenação de Curso;
- IV - Decidir sobre a aprovação ou não dos alunos inscritos na disciplina de TCC I;
- V - Deliberar sobre a constituição das bancas das defesas públicas de TCC II;
- VI - Dar publicidade sobre datas, títulos, autor, constituição da banca, hora e local das defesas do Trabalho de conclusão de curso;
- VII – Acompanhar a entrega das ATAS referente às disciplinas de TCC II na Secretaria da FeMASS pelo(a) professor(a) orientador(a)
- VIII – Preencher, assinar digitalmente, utilizando o gov.br e encaminhar os diários, referentes às disciplinas de TCC I e II para o endereço de e-mail da secretaria, no prazo estipulado no Calendário Institucional.

Art. 5º - No TCC I, o(a) aluno(a) deverá apresentar, por escrito, até o final do semestre, um Projeto de Pesquisa, pormenorizado, contendo:

- a) Introdução: incluindo apresentação do tema proposto, sua relevância acadêmica e justificativa, bem como os objetivos do trabalho – geral e específicos;
- b) Metodologia: incluindo descrições das tarefas, métodos e técnicas que serão adotados, e dos materiais e/ou equipamentos necessários, ressaltando as medidas já adotadas para elaboração do TCC I;
- c) Referencial teórico e estudo de viabilidade: apresentação das leituras e fundamentos teóricos que embasarão a proposta da pesquisa;
- d) Cronograma de execução das atividades: detalhando a previsão de execução mensal das atividades, incluindo a entrega da versão preliminar e da apresentação/defesa pública;
- e) Referências: lista da bibliografia citada no texto, que embase teoricamente o tema e os métodos a serem adotados, segundo a estrutura formal e os critérios técnicos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT.

Parágrafo único - A apresentação por escrito e aprovação do projeto de pesquisa (TCC I) é condição obrigatória para a efetivação de matrícula em TCC II.

Art.6º - A disciplina TCC II compreende o desenvolvimento da pesquisa, proposta no projeto em TCC I até a sua defesa pública.

§ 1º - Para alteração do tema desenvolvido na disciplina de TCC I, o(a) aluno(a) deverá apresentar a nova proposta, contendo todas as partes previstas no art. 5º desta Deliberação.

§ 2º - A nova proposta deverá ser apresentada ao(à) professor(a) de TCC II, para aprovação, até a data prevista para o cancelamento da disciplina.



§3º- O(A) aluno(a) poderá ter, além do(a) Professor(a) Orientador(a) (FeMASS), um(a) coorientador(a), que deverá ter formação compatível com o trabalho de conclusão de curso a ser orientado. A justificativa para a indicação deverá constar no corpo da proposta do TCC I.

§ 4º -O (A) Coorientadora poderá pertencer a outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 7º - São atribuições do(a) Professor(a) Orientador(a):

I - permitir que o(a) discente tenha acesso aos recursos materiais e às informações necessárias à execução do TCC I e II;

II - colaborar com o(a) discente na elaboração do programa das atividades a serem desenvolvidas;

III - acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas;

IV - apresentar a proposta de composição de banca e de data de defesa do TCC II, no momento do encaminhamento da monografia;

V - presidir a banca de exame de TCC II da qual for orientador(a);

VI - entregar a Ata original após a defesa do TCC II, na Secretaria da FeMASS;

VII - emitir parecer técnico referente à versão final, validando as alterações efetuadas pelos alunos.

Art. 8º - O(A) aluno(a) de TCC I será avaliado(a) por meio dos resultados obtidos nos relatórios/ apresentação do projeto de pesquisa.

Parágrafo único - Após a apresentação, o(a) professor(a) de TCC I atribuirá uma nota ao(à) aluno(a), sendo:

I - considerado aprovado(a), se obtiver nota igual ou superior a 7 (sete);

II - considerado reprovado(a), se obtiver nota inferior a 7 (sete).

Art. 9º - O(A) aluno(a) de TCC II será avaliado(a) pelo documento final e pela sua defesa pública.

§ 1º A defesa do TCC II é realizada em sessão pública por meio de apresentação pelo(a) autor(a) e arguição pelos membros da banca;

§ 2º Após a defesa, a banca emitirá parecer único determinando:

I- Aprovação, emitindo um conceito final entre 7 (sete) e 10 (dez);

II- Reprovação, emitindo um conceito inferior a 7 (sete);

§ 3º A banca dará um prazo para a apresentação da versão final do trabalho com os devidos ajustes, se necessários, conforme período proposto no Calendário Institucional.



§ 4º A validação da nota atribuída, para a aprovação, está condicionada à entrega da versão definitiva contendo os ajustes/solicitações da banca.

§ 5º Após entrega da versão definitiva com os ajustes, se necessários, o(a) aluno(a) receberá do(a) professor(a) orientador(a) o Parecer Técnico- Anexo I que deverá ser entregue na secretaria da FeMASS.

§ 6º Ao entregar o Parecer Técnico, o(a) aluno(a) receberá cópia da Ata de defesa que deverá ser inserida na versão final do TCC.

§ 7º A versão final do TCC II deverá ser enviada em PDF para o e-mail institucional exclusivo para a finalidade, no prazo estabelecido, juntamente com a Ata assinada pelo(a) Professor(a) Orientador(a), conforme Manual-Anexo II.

§ 8º A versão final do TCC II será enviada pela secretaria ao(à) servidor(a) responsável pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem da FeMASS que organizará pastas onde serão depositados os trabalhos.

§ 9º A Ata da Defesa original deverá ser arquivada na pasta do(a) aluno(a).

§ 8º O não cumprimento aos prazos estabelecidos para a entrega da versão final implicará a reprovação do(a) aluno(a).

§ 9º No caso de reprovação, o(a) aluno(a) deverá se reinscrever na disciplina, de acordo com prazos e condições estabelecidos.

Art. 10 - A banca examinadora de TCC II será constituída por um mínimo de 02 (dois) examinadores, tendo o(a) professor(a) orientador(a) como seu(sua) presidente;

§ 1º Os demais examinadores poderão ser professores/coordenadores da FeMASS ou outros convidados;

§ 2º Deverá ser enviada para cada um dos examinadores uma cópia do TCC com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data estabelecida para a defesa.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, sendo assegurado, caso necessário, recurso ao Colegiado dos Cursos.

Art. 12 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSUP nº 04/2017.



ANEXO I

PARECER TÉCNICO: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

CURSO:    ( ) ADMINISTRAÇÃO                      ( ) ENGENHARIA DE PRODUÇÃO  
              ( ) SISTEMAS DE INFORMAÇÃO    ( ) MATEMÁTICA

ALUNO (A): \_\_\_\_\_

MATRÍCULA \_\_\_\_\_ DATA DA DEFESA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A): \_\_\_\_\_

BANCA: \_\_\_\_\_

TÍTULO: \_\_\_\_\_

PARECER FINAL:

Em cumprimento ao Art. 9º, §5º da Deliberação nº 04/24, atesto que o (a) aluno (a) acima referido (a):

( ) atendeu às solicitações/ajustes encaminhados pela banca para validação da versão final do TCC.

( ) não atendeu às solicitações/ajustes encaminhados pela banca para validação da versão final do TCC.

Encaminhe-se à Secretaria Acadêmica da FeMASS, para os registros, considerando o (a) aluno(a):

( ) APROVADO(A)    ( ) REPROVADO(A)

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)





## ANEXO II- MANUAL DE TCC

